## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

ESTADO Die MATO GROSSO Gabinete do Prefeito

IEI Nº 048/93

SUMULA: CRIA O PAVILHÃO MUNICIPAL.

A CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu DULIVAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal em exercício, de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, sanciono a seguinte Lei:

- Artigo 1º Fica criada a Bandeira de Nova Monte Verde com modelo, estampa e forma no protótipo em vegetal, e nankim que acompanha este projeto.
- Artigo 2º A Bandeira para a relação geométrica entre lados, obedecerá a proporção do "SECMENTO ÁUREO", sendo 5/8 para o comprimento, e 3/8 para a largura.
- Artigo 3º A figura central representa as iniciais de "NOVA MONTE VERDE".
  - § 1º Os vegetais representam a produção agrícola.
  - § 2º A estrela com os raios sobre as letras representam a emanação divina e sua proteção ao Município e seu povo.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

## ESTADO DIE MATO GROSSO Gabinete do Prefeito

Artigo 4º

- As cores o Verde, o azul celeste, e o Branco, simbolizando respectivamente o nome do Município e suas matas, o céu, e suas éaguas, a pureza dos alimentos. O amarelo estelar, não compõe o conjunto das cores Municipais, apenas o brilho da emanação antes referida.



0000000

Artigo 5º

- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições.

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde / MT.

Em, 30 de setembro de 1.993.

DULIVAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal em exercício.

VEGEGRAF mm Tes x OIS = 4-A otomion :18A